



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

LEI Nº 730 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do cargo em comissão de Assessor de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ponto Belo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara aprovou e o Executivo sanciona a presente lei.

Art. 1º - Fica criado, no quadro de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES, o cargo de Assessor de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º - O cargo de Assessor de Licitações e Contratos Administrativos é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e será regido pelas disposições desta Lei.

Art. 3º - Compete ao Assessor de Licitações e Contratos Administrativos:

I – Assessorar os processos licitatórios e a formalização de contratos administrativos;

II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das exigências legais nos processos licitatórios e contratuais;

III – Prestar orientação técnica e jurídica para a elaboração de contratos administrativos;

IV- Emitir, quando necessário, pareceres em editais, aditivos ou outros atos processuais que demandem análise jurídica;

V – Acompanhar a execução dos contratos administrativos, sugerindo medidas para evitar inadimplemento ou descumprimento;

VI – Promover estudos e relatórios sobre processos licitatórios e contratuais;

VII – Garantir o cumprimento da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

VIII – Colaborar na organização e atualização do sistema de gestão documental de contratos e licitações;

IX – Executar outras atividades correlatas, conforme determinação superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

Art. 4º - Para ocupar o cargo de Assessor de Licitações e Contratos Administrativos, são exigidos os seguintes requisitos:

I – Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II – Inscrição ativa nos quadros da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).

III – Comprovar experiência profissional mínima de 1 (um) ano em atividades relacionadas a processos licitatórios ou contratuais ou Especialização na área.

IV – Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

V – Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, se do sexo masculino.

Art. 5º - A remuneração do cargo será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 6º - A carga horária do cargo será de 30h (trinta horas semanais).

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Gabinete do Prefeito, podendo ser suplementadas caso necessário.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponto Belo/ES, 08 de janeiro de 2025.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal